

REF.: TR08/GOS/2026

Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR - Sede

Telhado com infiltração

Referência: **TR08/GOS/2026**

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPARO E MANUTENÇÃO DE TELHADO COM INFILTRAÇÃO NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES, DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS”.

1. OBJETO

1.1. Reparo e Manutenção em Telhado.

2. OBJETIVO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo e manutenção corretiva em cobertura (telhado), com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada, no Cine Teatro Benedito Alves, situado no município de São José dos Campos/SP.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Garantir a integridade estrutural da edificação, preservando elementos como alvenaria, lajes, vigas e forros prevenindo o aparecimento de rachaduras, corrosão e comprometimento da estrutura.
- 3.2. Prevenir danos secundários causados pela infiltração, como a entrada de água nas áreas internas do imóvel, que pode afetar instalações elétricas, mobiliário, forro, alvenaria, pisos e demais componentes sensíveis.
- 3.3. Evitar o acúmulo de umidade, que favorece a proliferação de mofo, fungos e bactérias, representando riscos à saúde dos ocupantes e comprometendo a salubridade do ambiente.

4. ENDEREÇO PARA CONTATO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

- 4.1. **Sede da FCCR** - Fundação Cultural Cassiano Ricardo - Av. Olivo Gomes, 100 - Santana, São José dos Campos - SP, 12.211-115;
- 4.2. **Horário de atendimento no almoxarifado:** de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30;
 - 4.2.1. Nos dias 15 e 30 de cada mês o atendimento é realizado das 08h às 11h30 e das 14h às 16h30;
- 4.3. **Feriados e dias pontes não há recebimento;**
- 4.4. **E-mail para contato:** almoxarifado@fccr.sp.gov.br

REF.: TR08/GOS/2026

5. SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES E ORIENTAÇÕES

5.1. Local para Execução do Serviço:

5.2. Cine Teatro Benedito Alves, Rua Rui Dória, 935 - Centro, São José dos Campos - SP, 12209-630, Indicamos e disponibilizamos agenda para **VISITA TÉCNICA** e reconhecimento do local, além do esclarecimento de possíveis dúvidas quanto a este TR. **A VISITA TÉCNICA PRÉVIA, NÃO É OBRIGATÓRIA**, porém, posteriormente, não será aceito **nenhum subterfúgio** diante de possíveis dificuldades ou complexidades para o cumprimento dos serviços necessários ao atendimento deste TR, por falta de conhecimento das condições específicas da área de intervenção;

5.3. Período para análise do espaço, levantamento de dados, dimensões necessárias e dirimção de dúvidas locais: a partir das 9h, findando às 16h, com agendamento prévio;

5.4. A interessada **DEVE LER** todos os itens deste TR e as partes que o compõe, para plena compreensão do solicitado e consciente elaboração orçamentária;

5.5. Considerar e diluir no orçamento apresentado, todos os custos envolvidos como: frete, carga e descarga dos produtos, equipamentos, produtos, **insumos**, fornecimento de todo material e mão de obra qualificada e capacitada para execução dos serviços descritos neste TR, além de todos impostos compreendidos;

5.6. NÃO CABERÁ RECURSO A PRETEXTO DE DESCONHECIMENTO DE DETALHES DE ACABAMENTO, nem dos acessos e/ou LOCAL DE FIXAÇÃO DAS PEÇAS;

5.7. Após a contratação, a **CONTRATADA** fica a disposição realizar visita técnica à edificação, **ANTES** do início do desenvolvimento de quaisquer etapas deste TR, de forma a não haver erro de instalação;

5.8. Agendar a data com a equipe técnica da FCCR, para afinar e programar o início da execução dos serviços, e devidas instalações, após emissão do expresso Termo de Autorização de Início e estabelecimento dos prazos;

5.9. Os custos desta e das demais visitas, durante o processo de execução das instalações previstas neste TR, devem ter seu valor computado e diluído nos itens previstos em planilha;

5.10. Todo serviço deve ser executado com capricho, envolvimento técnico e acabamento fino;

5.11. Os serviços fornecidos deverão atender às normas e legislações vigentes, conforme as recomendações técnicas do fabricante e condições descritas neste Termo de Referência - TR;

5.12. Instalação de sistema provisório de linha de vida, conforme requisitos da NR-35, incluindo pontos de ancoragem, cabos, dispositivos de fixação e

REF.: TR08/GOS/2026

demais elementos necessários à segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços em altura;

- 5.13. **Montagem de plataformas de acesso e circulação**, com proteção das telhas existentes, utilizando tábuas, passarelas ou estruturas equivalentes, de forma a evitar danos à cobertura durante os trabalhos;
- 5.14. **Execução de reparos e vedação em rufos e calhas em geral**, incluindo limpeza prévia, desobstrução, preenchimento com espuma expansiva quando necessário, aplicação de selante poliuretano (PU) ou material equivalente, bem como a devida fixação dos elementos, assegurando flexibilidade, estanqueidade e proteção contra infiltrações;
- 5.15. **Revisão nas áreas vedadas das cumeeiras**;
- 5.16. **Limpeza e impermeabilização de laje**, localizada na fachada superior, com aplicação de sistema impermeabilizante adequado, garantindo estanqueidade, durabilidade e proteção contra infiltrações, conforme recomendações do fabricante;
- 5.17. **Encaixe de telhas, alinhamentos e vedações de dilatações**, revisão geral da cobertura, abrangendo inspeção visual, reaperto de fixações, verificação de sobreposições, vedação de pontos críticos e correções necessárias para garantir a estanqueidade;
- 5.18. **Execução de serviços complementares**, incluindo ajustes, vedações adicionais, pequenas substituições de componentes e demais intervenções necessárias à eliminação definitiva das infiltrações identificadas na cobertura;
- 5.19. Deverá realizar **fixação**, principalmente nas extremidades e **reposição** caso necessário das **telhas soltas que foram deslocadas**, evitando futuros deslocamentos causados por ventos, trepidações ou intempéries que causam deslocamentos e infiltrações.

Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas vigentes, recomendações de fabricantes e boas práticas da construção civil.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. ART – Responsabilidade Técnica

6.1.1. A contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, devidamente registrada no **CREA-SP**, conforme regulamentação do CONFEA, referente aos serviços de obra, manutenção ou reforma objeto da contratação.

6.1.2. A **ART** deverá ser apresentada antes do início dos serviços, acompanhada do comprovante de quitação, sendo condição para autorização da execução.

REF.: TR08/GOS/2026

- 6.2. **Garantir** a integridade da instituição, onde houver intervenção direta ou indireta da empresa, protegendo o imóvel contra danos que possam ocorrer durante a execução dos serviços contratados, em virtude ou em decorrência de suas ações;
 - 6.2.1. Ocorrendo algum dano imprevisto na edificação, este deverá ser reparado por completo, às expensas da contratada;
 - 6.2.2. Havendo alguma batina nas alvenarias, estas deverão ser recompostas com ARGAMASSA E PINTURA na mesma tonalidade, em área suficiente que não destaque a correção;
- 6.3. Atender as especificações deste TR, e sempre contatar a **CONTRATANTE** em casos de dúvidas, principalmente sobre horário de trabalho e agendamentos do local;
- 6.4. Programar e agendar a entrega/instalação de forma **ANTECIPADA**, compatibilizando os horários com a Agenda Cultural da Instituição;
- 6.5. Providenciar o emprego de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e componentes adequados, controlando o andamento dos serviços dentro do prazo previsto;
- 6.6. Os equipamentos e ferramentas deverão ser compatíveis com os serviços executados e estarem em perfeitas condições de uso, substituindo aqueles que se apresentarem inadequados ou defeituosos;
- 6.7. Apresentar mão de obra qualificada para execução dos serviços solicitados, **PRINCIPALMENTE QUANDO EXECUTAR SERVIÇOS EM ALTURA ELEVADA**;
- 6.8. Garantir o transporte da equipe de trabalho contratada até o local onde os serviços serão executados;
- 6.9. Responsabilizar-se pela alimentação da equipe de trabalho;
- 6.10. Atender às normas de segurança cabíveis enquanto executa os serviços;
- 6.11. **Fornecer** aos seus empregados equipamentos de trabalho e de segurança - **EPI**, adequados à execução e aos riscos dos serviços contratados, **PRINCIPALMENTE QUANDO EXECUTAR SERVIÇOS EM ALTURA ELEVADA**, sobre andaimes ou escadas;
- 6.12. Fiscalizar para que os funcionários se apresentem devidamente identificados, além de acompanhados dos equipamentos, ferramentas e materiais de trabalho e de segurança individual (EPI), de acordo com a norma regulamentadora nº6 do Ministério do Trabalho e do Emprego;
- 6.13. Obedecer, rigorosamente, durante a execução do contrato, às normas brasileiras, às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- 6.14. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;

REF.: TR08/GOS/2026

- 6.15. Responder tecnicamente pela execução dos serviços sob sua alçada, e integralmente, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os seus empregados, em razão de acidentes, de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de execução dos seus serviços;
- 6.16. Sanar e refazer de forma imediata, quaisquer falhas decorrentes dos serviços executados pela **CONTRATADA**, até o aceite definitivo pela fiscalização da GPH, sem quaisquer ônus extras para a **CONTRATANTE**;
- 6.17. Fornecer garantia dos serviços executados e materiais aplicados, evitando possíveis retrabalhos dos serviços e eventuais transtornos à **CONTRATANTE**;
- 6.18. O prazo para garantia iniciará após a conclusão dos serviços prestados;
- 6.19. A finalização dos serviços será considerada após a entrega expressa dos serviços.

7. SERVIÇOS A CARGO DA FCCR

- 7.1. Fornecimento de água e energia necessária para a execução dos serviços;
- 7.2. Dar acesso aos sanitários e copa para a equipe de trabalho durante a execução dos serviços;
- 7.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais anormalidades de qualquer espécie, solicitando esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados;
- 7.4. **FISCALIZAÇÃO** através de seus funcionários;
- 7.5. Verificar o cumprimento do presente instrumento; expedir as autorizações de fornecimento à **CONTRATADA**; receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) apresentadas, para o devido pagamento;
- 7.6. Aos responsáveis pela **FISCALIZAÇÃO** incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos em legislação pertinente, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e legislação em vigor;
- 7.7. A **VERIFICAÇÃO/FISCALIZAÇÃO** de que trata esse item, não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes ou prepostos.

8. PRAZO

- 8.1. Prazo para execução total: **20 (vinte) dias úteis** para entrega e **INSTALAÇÃO** de todo serviço contratado.

REF.: TR08/GOS/2026

8.2. Agendar horário de entrega e início da instalação junto à **FISCALIZAÇÃO** que, ajustará a **MELHOR DATA com a agenda Cultural da Instituição**;

9. ENTREGA E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A medição SERÁ ÚNICA, considerando todo serviço de instalação executado e entregue, conforme tabela de precificação deste TR;

9.2. A conclusão dos serviços só será considerada após **limpeza geral e completa na área de intervenção**.

9.3. Não será efetuado nenhum pagamento extra ao apresentado em Tabela e definido como final, conforme AF-Autorização de Fornecimento;

9.4. Após medição e concordância entre as partes, a Nota Fiscal deverá ser emitida com o número da AF, a descrição do Título referência dos serviços comprados, o valor total da obra, o mês e a referência de medição única, com indicação de pagamento na “contra apresentação”.

10. GARANTIA

10.1. O prazo de garantia para os serviços de reforma de telhado é de 5 anos para questões de segurança e solidez, conforme o Código Civil, e de 1 ano para a mão de obra e estanqueidade (evitar infiltrações), de acordo com normas técnicas. Para os materiais, a garantia pode variar dependendo do fabricante e do tipo de telha utilizada, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, quando maior;

10.2. Durante o período de vigência da garantia, caso alguma parte apresente vícios, defeitos ou incorreções, a **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte necessário e pertinente, sem ônus, à **CONTRATANTE**; reparando, corrigindo ou mesmo substituindo peças e serviços, **no prazo máximo de 02 (dois) dia corridos**;

10.3. As substituições, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

11. LIMPEZA

11.1. Após a execução dos serviços a edificação deverá ser limpa e entregue livre de quaisquer entulhos, poeiras e resíduos dos serviços realizados, ficando a cargo da empresa contratada o recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados.

REF.: TR08/GOS/2026

12. TABELA BASE PARA PRECIFICAÇÃO

12.1. Usar o modelo abaixo para referência de precificação, possibilitando a análise parametrizada entre os proponentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	Insumos + Mão de Obra	VALOR TOTAL
01	Montagem de linhas de vida provisórias.	01	R\$ atribuir	R\$ atribuir	R\$ atribuir
02	Montagem de plataformas para acesso ao telhado.	01	R\$ atribuir	R\$ atribuir	R\$ atribuir
03	Revisão de vão de dilatação com selagem em espuma expansiva e PU.	01	R\$ atribuir	R\$ atribuir	R\$ atribuir
04	Reparo nos Rufos e Calhas em geral	01	R\$ atribuir	R\$ atribuir	R\$ atribuir
05	Revisão nas áreas vedadas das cumeeiras	01	R\$ atribuir	R\$ atribuir	R\$ atribuir
06	Limpeza e impermeabilização da laje na fachada superior	01	R\$ atribuir	R\$ atribuir	R\$ atribuir
07	Encaixe de telhas, alinhamentos e vedações de dilatações em uma área aproximada de 100m ²	01	R\$ atribuir	R\$ atribuir	R\$ atribuir
TOTAL	R\$ atribuir				

- Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências e recomendações da NR-35 – Trabalho em Altura.